

TERMO DE REFERÊNCIA
RESINA ACRÍLICA

Objeto: Aquisição de Latas de Resina Acrílica destinadas a manutenção da Pista de Skate (Skate Park) do Bairro dos Municípios visando a manutenção e conservação do patrimônio público.

Unidade Requisitante: Fundação Municipal de Esportes – FME

Forma de Contratação: Dispensa de Licitação

1. Definição Do Objeto

1.1. Aquisição, por meio de Dispensa de Licitação, Resina Acrílica, acondicionadas em Latas de 18 Litros, destinadas a manutenção da Pista de Skate (Skate Park) do Bairro dos Municípios visando a manutenção e conservação do patrimônio público.

1.2. Natureza do objeto

1.2.1. O objeto desta contratação trata-se de aquisição de bem ou serviço comum, em que seus padrões de desempenho e qualidade, podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Especificação do objeto e quantitativo

Item	Descrição Do Material	Unidade De Medida	Quant.
01	Resina acrílica estirenada, solventes orgânicos, pigmentos orgânicos e inorgânicos, preservantes e aditivos funcionais: Resina, à base de solvente, com alto poder de impermeabilização, alta resistência e durabilidade. Acabamento fosco; Cor: Incolor; Pronto para uso; Tempo de Secagem (aproximadamente): Ao toque: 30 minutos; Entre demãos: 4 horas; Final: 120 horas; Cura total: 7 dias. Validade mínima: 24 meses; CLASSIFICAÇÃO: ABNT NBR 11702 – Tipo 4.8.3 e 4.8.5; Rendimento: até 160 m2 por demão; Lata: 18 litros.	LATA	24

1.4. Indicação dos locais de entrega e prazo

1.4.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue, sem custos de frete no seguinte endereço:

- Sede da Fundação Municipal de Esportes – FME, localizada na Rua Dom Miguel, nº 680, Bairro Vila Real, Balneário Camboriú/SC;

1.4.2 A entrega deverá ser realizada em dias úteis, no horário das 09:00 às 17:00 horas.

1.4.3 O material deverá ser entregues em, no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar do 1º dia útil subsequente à data de recebimento da autorização de fornecimento. Se o último dia corrido do prazo de entrega for um dia “não útil” (fim de semana ou feriado) o vencimento do prazo de entrega será o primeiro dia útil subsequente.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de Resina Acrílica, destinada ao Setor de Manutenção e Zeladoria da Fundação Municipal de Esportes, visando a manutenção e conservação da Pista de Skate (Skate Park) do Bairro dos Municípios.

2.2. A aquisição permitirá a recuperação da camada protetiva do piso mediante a aplicação prevista de três demãos, após a realização da limpeza e lavagem completa da pista. A medida caracteriza-se como manutenção preventiva, buscando evitar o agravamento do desgaste e a necessidade de intervenções futuras de maior complexidade e custo.

2.3. A contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação correlata aplicável. Nos termos do art. 75, inciso II, do referido diploma legal, é dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores ao limite estabelecido para compras e outros serviços.

2.3.1. Cumpre destacar que o Decreto nº 47/2025 atualizou os valores previstos na referida lei, fixando o limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para a realização de contratações diretas por dispensa de licitação, nas hipóteses previstas no art. 75, inciso II.

2.4. A contratação também se fundamenta na necessidade de manter o BC Skate Park em condições adequadas para a continuidade das atividades esportivas, treinamentos, eventos e competições realizados no equipamento e demais atividades previstas. Dessa forma, a aquisição contribuirá para a segurança dos usuários, a conservação do patrimônio público, a qualidade da prática esportiva e a adequada utilização do equipamento pela comunidade.

2.5. Ressalta-se que não há ata de registro de preços vigente para o objeto pretendido.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de Resina Acrílica destinada a equipe de manutenção da Fundação Municipal de Esportes para a manutenção e conservação da Pista de Skate (Skate Park) do Bairro dos Municípios.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS

3.2. A solução compreende o fornecimento do material em quantidade suficiente para a recuperação da camada protetiva da superfície, considerando a aplicação de três demãos, precedida da limpeza e lavagem completa da pista, de modo a garantir adequada preparação do piso e melhor aderência do produto.

3.3. A aquisição do material permitirá a recuperação da superfície atualmente desgastada, restabelecendo características adequadas para a prática esportiva e contribuindo para a proteção do piso contra os efeitos do uso contínuo e das condições climáticas. A solução busca atender à necessidade de manutenção do equipamento esportivo de forma preventiva, prolongando sua vida útil, preservando o patrimônio público e proporcionando melhores condições de segurança e utilização aos atletas, praticantes e demais usuários.

3.4. A solução deverá contemplar produto com características, qualidade e compatibilidades adequadas à aplicação pretendida, observando as especificações técnicas definidas pela Administração, bem como as condições de armazenamento, transporte e fornecimento necessárias para garantir a integridade do material até sua utilização.

3.5. O objeto contempla ainda a entrega do objeto, sem custos de frete, na Sede da Fundação Municipal de Esportes.

3.6. A demanda foi apresentada por meio do Protocolo nº 53.522/2026, que apresenta a solicitação dos usuários do equipamento para a manutenção do mesmo.

3.6. Das obrigações da contratada:

3.6.1. Fornecer resinas em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, garantindo a qualidade, procedência e adequação ao uso a que se destinam, destinadas à manutenção dos espaços esportivos pertencentes à Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú – FMEBC, no município de Balneário Camboriú.

3.6.2. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer tintas que apresentem defeitos, vícios, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

3.6.3. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento das tintas, incluindo frete, transporte, carga e descarga, até a efetiva entrega no local indicado pela Administração.

3.6.4. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3.6.5. Responsabilizar-se pela integridade das resinas até a entrega definitiva, garantindo que os produtos sejam transportados e entregues em perfeitas condições de uso, devidamente lacrados e sem sinais de violação.

3.6.6. Assegurar que as resinas fornecidas atendam aos padrões de qualidade, especificações técnicas e normas aplicáveis, responsabilizando-se pela substituição de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação ou desconformidade com o objeto contratado, sem ônus para a Administração.

3.6.7. Emitir e encaminhar a Nota Fiscal correspondente aos serviços executados, contendo todas as informações necessárias para conferência e pagamento.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS

3.6.8. Manter, durante toda a execução contratual, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, apresentando à Administração os documentos comprobatórios sempre que solicitado.

3.6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de seguranças aplicáveis à execução dos serviços contratados.

4. Requisitos da contratação

4.1. O fornecedor deverá apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

4.2. Os bens e ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.3. A contratada será responsável por todas as despesas inerentes à execução dos serviços, incluindo transporte, frete, carga e descarga e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.4. A contratada deverá fornecer exclusivamente resinas novas, de boa qualidade e sem qualquer tipo de uso prévio, em conformidade com as especificações técnicas exigidas, estando sua aceitação condicionada à conferência e fiscalização do servidor designado pela Administração..

4.5. A entrega das resinas deverá ocorrer no local indicado pela Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú – FMEBC, no município de Balneário Camboriú, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6. As tintas deverão atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis, podendo a Administração solicitar, a qualquer tempo, documentação comprobatória ou laudos técnicos do fabricante.

4.7. As embalagens deverão conter, obrigatoriamente: identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso e rendimento do produto.

4.8. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e sem indícios de violação, não sendo aceitos produtos reembalados, adulterados ou fora do prazo de validade.

4.9. Caso os produtos entregues não atendam às especificações exigidas, estes serão recusados pela

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS

Administração, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo estabelecido, sem ônus adicional.

5. Justificativa nos casos de licitações não exclusivas

5.1 Por se tratar de Compra Dispensável o Item não se aplica.

6. Justificativa para permissão ou vedação de consórcios

6.1 Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação por dispensa de licitação, uma vez que o objeto não apresenta complexidade técnica, está descaracterizada a heterogeneidade dos serviços pretendidos e o valor estimado não pode ser considerado de grande vulto, conforme dispõe o §1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 10.809/2022.

7.- Modelo de execução do objeto

7.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer conforme a Autorização de Fornecimento emitida pela Fundação Municipal de Esportes – FME, sendo realizada na presença de servidores devidamente designados, em dia e horário comercial, de acordo com a programação logística previamente estabelecida.

7.2. A Contratada deverá fornecer os materiais em conformidade com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento.

7.3. No valor apresentado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos materiais, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, custos logísticos, transporte, frete, embalagem e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

7.4. Durante o processo de entrega dos materiais, a Contratada deverá prestar as informações solicitadas pela Administração quanto ao andamento do fornecimento e, em caso de eventual ocorrência que possa comprometer o prazo de entrega, deverá comunicar imediatamente o Setor de Compras da FME, informando as medidas adotadas para a regularização.

7.5. As embalagens dos materiais deverão ser adequadas ao tipo de produto fornecido, devendo apresentar resistência suficiente para garantir a integridade dos itens durante o transporte e armazenamento, não podendo apresentar sinais de violação, deterioração ou avarias.

7.6. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive despesas com transporte, frete, carga e descarga, será de inteira responsabilidade da Contratada.

7.7. Caso sejam constatados vícios, defeitos ou desconformidades nos materiais fornecidos, a Contratada deverá promover a substituição dos itens, às suas expensas, no prazo a ser estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

8. Modelo de gestão do contrato

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal nos autos do processo.

8.3. As comunicações entre a Fundação Municipal de Esportes – FME e a Contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos para fins de registro e formalização.

8.4. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

São obrigações da Contratante:

8.5. Exercer a fiscalização do fornecimento dos materiais por meio de servidor devidamente designado para acompanhamento da execução contratual.

8.6. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, exigindo a adoção das providências necessárias para sua regularização.

8.7. Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

8.8. Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela Contratada. Caso sejam identificadas inconsistências ou incorreções, os documentos serão devolvidos para as devidas correções, reiniciando-se a contagem do prazo para análise e pagamento após a reapresentação.

8.9. Efetuar o pagamento da nota fiscal devidamente atestada no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da documentação regular.

8.10. Notificar a Contratada, por escrito, sobre eventuais falhas ou irregularidades constatadas nos materiais entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.11. O prazo de execução contratual será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

8.12. Para fins de fiscalização e gestão contratual, ficam designados:

- Gestor do Contrato: Diogo Balena Catafesta – Diretor-Presidente da FMEBC, Portaria nº 32.156/2025.
- Fiscal Administrativo: Nathalia Macelani Fabricio – Diretora Administrativa e Financeira, Matrícula/Portaria nº 32.156/2025.
- Fiscal Setorial: Jorge Luis Bueno dos Santos– Coordenador de Manutenção e Zeladoria, Matrícula/Portaria nº 33.969/2026.

9. Critérios de medição e de pagamento

9.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

9.2. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

9.3. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

9.4. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos.

9.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234. O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal emitida pelo prestador de serviço.

10. Forma e critério de seleção do fornecedor

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. Habilitação Jurídica:

10.2.1. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

10.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS

10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. 10.5.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. Estimativas do valor da contratação

11.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 7.416,00 (sete mil quatrocentos e dezesseis reais)**.

12. Adequação orçamentária

12.1. A despesa decorrente desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

- 702 – Fundação Municipal de Esportes - Esportes em Geral – Outros Recursos não Vinculados.

Diogo Balena Catafesta
Diretor-Presidente da FMEBC
Portaria de Nomeação nº 32.156/2025